

5 5393

01



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Esta

PROCESSO Nº **07219/2021**

BARRA DO CÓRREGO

Emenda: **28/2021**

Chamamento:

Parlamentar: **Carlinhos D.**

Valor:

31.966,24

Objeto:

Aquisição de implementos agrícolas.

Chamamento 64

REMANEJAMENTO

Beneficiário anterior: Areia Santa Rita

Abertura:

04/05/2021

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**

Código:

CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: **AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAÍ -**

Telefone:

E-mail:

Origem:

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO Nº 172/GSC

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Arquivo</i>	<i>04.05.21</i>	13	
02 <i>Controle Interno</i>	<i>10.05.2021</i>	14	
03 <i>AMALGGIS</i>	<i>26.05/2021</i>	15	
04 <i>Controle Interno</i>	<i>19.07.2021</i>	16	
05 <i>Sigapris</i>		17	
06 <i>Sigapris</i>	<i>20.10.21</i>	18	
07 <i>PRDSUR</i>	<i>27.10.21</i>	19	
08 <i>Sigapris</i>	<i>08/12/21</i>	20	
09 <i>Compras</i>	<i>16/11/21</i>	21	
10 <i>Amalgis</i>	<i>23.12.21</i>	22	
11		23	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 172/GSC

Unai (MG), 3 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar a indicação da reprogramação da dotação da Emenda Parlamentar n.º 28, constante da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020, de autoria do ex-Vereador Carlinhos do Demóstenes, feita pela Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 29, de 5 de abril de 2021.

Atenciosamente,


VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais



INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 28 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 (LEI N.º 3.355, DE 30/12/2020), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 29/2021

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Total										
Objeto do Gasto	Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Fazenda Boqueirão Barra do Córrego.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 28 à Lei Orçamentária de 2021 (Lei n.º 3.355, de 30/12/2020), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 29/2021. Neste caso, NÃO será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações, visto que houve alteração no objeto de gasto da emenda de origem, sem impacto na programação orçamentária.									

Unai (MG), 3 de maio de 2021.

? houve alteração do Beneficiário.

De: Núcleo Rural, Rua São Rita

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA

Barragem do Córrego



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF
2.

Processo Administrativo nº 07219/2021

Unaí-MG, 10 de maio de 2021.

Senhora Controladora,

Trata-se de remanejamento da Emenda Parlamentar nº 28 à Lei Orçamentária nº 3.355, de 30 de dezembro de 2020, a alteração foi no objeto do gasto, não havendo assim, necessidade de alteração da programação orçamentária.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues Rocha
Assessora para Assuntos Legislativos e Administrativos



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 07219/2021

INTERESSADO: Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ASSUNTO: Remanejamento da Emenda Parlamentar nº 28/2021 – R\$ 31.966,24

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Fazenda Boqueirão Barra do Córrego**

Senhora Assessora,

Trata-se de Remanejamento de EMENDA PARLAMENTAR à Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 (Lei nº 3.355, de 30/12/2020).

Considerando as orientações constantes dos pareceres da Procuradoria em processos anteriores, devolvemos os autos para as providências necessárias em relação ao encaminhamento de **Projeto de Lei**, uma vez que o remanejamento alterou a indicação da entidade beneficiária da emenda de origem.

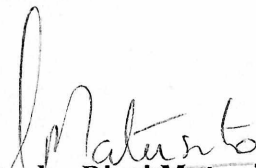
Dessa forma, destacamos:

“Por fim, **recomendamos**, para o presente e os futuros exercícios que eventuais alterações de beneficiário, valor e objeto do gasto discriminados em emenda à lei orçamentária das emendas parlamentares à lei orçamentária anual (valor, objeto do gasto e ou entidade beneficiária) sejam veiculadas em lei, pelas razões já expostas nos presentes autos.” (Processo nº 14523/2019);

“Na oportunidade, reafirmamos nosso entendimento de que alterações de valor, beneficiário e ou objeto do gasto discriminados em emenda à lei orçamentária exigem autorização legislativa, em consonância com o art. 12 da Lei Complementar Federal 95/1998. Isso para dar publicidade à vontade parlamentar de natureza impositiva, explicitar as alterações promovidas sobre anexo da Lei Orçamentária Anual 2021, bem como conferir suporte legal à eventual parceria formalizada pelo Poder Executivo.” (Processo nº 01760/2021).

Ressaltamos que se trata de matéria recente no âmbito municipal, não encontrando exemplos pra embasamento em outros municípios. Também não temos referências a nível estadual nem federal, uma vez que estes não preveem em suas leis orçamentárias os beneficiários das emendas parlamentares.

Unaí/MG, 26 de maio de 2021.


Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 07219/2021

Unaí-MG, 16 de julho de 2021.

Senhora Controladora,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao despacho de fls. 07, sirvo-me do presente para expor nosso entendimento:

Ao consultar o Dr. Danilo Bijos, economista e Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda e Planejamento desta Municipalidade e que é doutor em Orçamento Público e responsável pela elaboração das minutas de Projeto de Lei (PPA, LDO, LOA, e outras referentes ao Orçamento), o mesmo nos informou que **a Lei Orçamentária Anual (LOA) só pode ser alterada em duas situações, quais sejam: Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**, assunto discutido na reunião de 1º de julho de 2021, na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Outrossim, a Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, que instituiu o Orçamento Impositivo no Município de Unaí, traz a previsão de projeto de Lei na seguinte situação:

Art. 5º A Subseção II da Seção IV do Capítulo I do Título VII da Resolução nº 195, de 1992, fica acrescentada do seguinte artigo 215-B e parágrafo único: "Art. 215-B. Até 30 de setembro ou até 30 (dias) após o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 215-A desta Resolução, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Parágrafo único. Ao projeto de lei de que trata o caput deste artigo, **aplica-se a tramitação dos projetos de lei de abertura de crédito adicional previstos no parágrafo 8º do artigo 211 desta Resolução.**" (NR). (grifo nosso)

Constata-se assim que na Emenda à Lei Orgânica não consta a previsão de projeto de Lei quando não há alteração da programação orçamentária.

Na indicação do Remanejamento que é votada no Plenário da Câmara Municipal, na parte Justificativa (fls. 3) dos autos, **há informação de que o remanejamento da Emenda não requer reprogramação de dotação orçamentária e que por esta razão não será necessário encaminhamento de Projeto de Lei àquela Casa Legislativa.**



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

09
R.

(fls. 2 do Despacho Amalegis de 16/7/2021)

Ademais todas as alterações de beneficiários de emendas impositivas são encaminhadas por Mensagem Legislativa, pelo SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, são aprovadas em Plenário, e os Termos de Parceria e/ou Subvenções, são publicados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Unaí - <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades.html>, sendo dada desta forma ampla publicidade, transparência e acesso às informações referentes à estes repasses de recursos às Instituições Privadas, sem fins lucrativos aos cidadãos.

Desta forma, os princípios da **Publicidade e Transparência**, bem como o da **Legalidade** estão observados na tramitação das Emendas Impositivas e das Parcerias firmadas pelo Município com as Instituições Privadas.

Lado outro, nos Estados e na União, não são elaboradas leis que alteram a Lei Orçamentaria quando há alteração é apenas de destinatários dos recursos.

Pelas razões acima elencadas, concluímos que não há necessidade e nem legalidade para envio de Projeto de Lei para alteração do nome da Instituição beneficiária da Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues Rocha

Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos

Emenda: 28/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha 974 F.R. 100 - Recursos Ordinários
02 Prefeitura de Unaí
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)
02 Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2500 Desenvolvimento Rural
1063 Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente

Crédito na Programação

R\$31.966,24

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Areia Santa Rita.

Crédito Total Relacionado à Emenda:

R\$31.966,24

*Emenda Remanejada para
outra OSC:*

"Barna do Coíreço"

mesmo objeto.

Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Posição Analítica de Dotação

Período: 01-01-2021 a 05-08-2021



02	PREFEITURA DE UNAI	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS (SEAGRIS)	
02.09.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.608.2500 DESENVOLVIMENTO RURAL
20	AGRICULTURA	1063 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA INCENTIVO À MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Orçado Inicial:				Reservado:				Saldo Atual			
			Saldo Dot. Inicial:	Empenhado Inicial:	Empenhado Final:	Suplementado:	Saldo Dot. Inicial:	Est. Reserva:	Contingenc.:	Est. Conting.:	Saldo Dot. Final:	Emp Acum.	Valor	Proc
18-01-2021	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	4	655.398,68	0,00	0,00	500.000,00	655.398,68	0,00	0,00	0,00	191.466,20		47.966,24	47.966,24
16-04-2021	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	54											500.000,00	607.432,44
04-06-2021	SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO	80											500.000,00	107.432,44
24-06-2021	RESERVA DE DOTAÇÃO	141											364.000,00	607.432,44
06-07-2021	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	94											26.966,24	243.432,44
06-07-2021	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	96											25.000,00	216.466,20
														191.466,20



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública

PROCESSO Nº: 07219/2021

ASSUNTO: Remanejamento da Emenda Parlamentar nº 28/2021 – R\$ 31.966,24

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Fazenda Boqueirão Barra do Córrego – Acordo de Cooperação**

Ao Senhor

ELVIS PLESLEY MELO ROSA

Gestor da Parceria

Prezado Senhor,

Trata-se de Remanejamento de EMENDA PARLAMENTAR à Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 (Lei nº 3.355, de 30/12/2020).

Considerando a constatação de impedimento insuperável (fls 02) e a indicação do remanejamento da emenda acima identificada (fls 03-04), a qual alterou a OSC beneficiária da emenda, mantendo como objeto a Aquisição de implementos agrícolas;

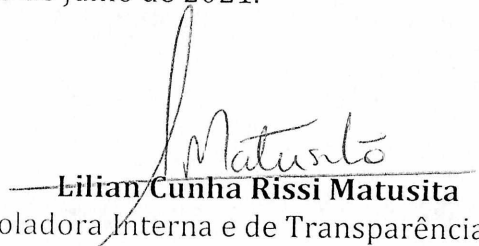
Considerando a manifestação da Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos às fls 08-09, que concluiu “que não há necessidade e nem legalidade para envio de Projeto de Lei para alteração do nome da Instituição beneficiária da Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal.”;

Encaminhamos os autos à Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais para as providências necessárias à abertura de novo chamamento para que a OSC beneficiária do remanejamento supracitado apresente a respectiva proposta dentro da plataforma eletrônica das parcerias.

Ressaltamos que a secretaria gestora deverá acompanhar todo o processo desde o chamamento; compras dos bens; celebração do Acordo de Cooperação e prestação de contas da parceria.

Lembramos que o encerramento e arquivamento do processo anterior de nº 02270/2021 (impedimento técnico) se faz necessário.

Unaí/MG, 23 de julho de 2021.


Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

1 de 3

Emenda Parlamentar 28/2021 Remanejamento

Valor Total: R\$ 31.966,24

GESTOR: ELVIS PLESLEY MELO ROSA

Valor previsto para investimento:

R\$ 31.966,24

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

OBSERVAÇÕES

Trata-se de Remanejamento da Emenda Parlamentar nº 28/2021

LEI AUTORIZATIVA

LEI 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) E LEI 3.355/2020 (LOA-2021)

OSC BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO/ENTREGA: 27-08-2021 23:59

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 30-08-2021 08:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO/ENTREGA: 27-08-2021 23:59

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 30-08-2021 08:00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação).

Informar:

- Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca);
- Valor de mercado, conforme orçamentos (anexar os orçamentos na Aba "Arquivos da Proposta").

CONTRAPARTIDA

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria:

- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação).



Emenda Parlamentar 28/2021 Remanejamento

Valor Total: R\$ 31.966,24

GESTOR: ELVIS PLESLEY MELO ROSA

Valor previsto para investimento:

R\$ 31.966,24

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64	PÁGINA:	1 de 2
		PROPOSTA Nº 82	DATA:	26-10-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71	DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com	

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 07219/2021	Data criação: 26-10-2021
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Descrição do Objeto: ROÇADEIRA DE ARRASTO Desenvolvida para as mais diversas tarefas, com um sistema de acoplamento por tomada de força, permitindo assim trabalhar em terrenos com diferentes vegetações. Podendo trabalhar em alta ou baixa rotação sempre constante pois está acoplada a tomada de força do trator. Regulagem de altura de fácil manuseio, através de um sistema de rosca em um eixo sextavado a IT-3500 ATF mantém a velocidade constante, além do giro livre na caixa multiplicadora, aliado a uma estrutura extremamente reforçada proporcionam um serviço completo de roçada em pastagens de forma econômica. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Largura de Corte 3500mm Altura de Corte 40-400mm Número de Facas 04 Rotação das Facas 1080(rpm) Acoplamento do Trator Barra de Tração/TDP Correias C 96 Potência do Trator 70 cv Comprimento Total 3000mm Largura Total 4010mm Peso 1200Kg Preço médio- R\$ 28.000,00 Obs: venho esclarecer que devido ao momento que atravessamos na economia de nosso país, este tipo de produto vem sofrendo aumentos mensais em seus preços.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 31.966,24

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
3. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO;	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA)	X	
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

18

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 07219/2021	Ass. Comunitária dos Pequenos Prod. Rurais Faz. Boqueirão Lugar Barra do Córrego.	
CNPJ: 04.183.876/0001-71		Data Criação: 30/11/2000.
Endereço: Faz Barra do Córrego		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: Aquisição de 01 (uma) Roçadeira de Arrasto 4 facas, largura de corte 3500 mm, comprimento total 3 metros.		

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta e identidade do objeto

(em conformidade com a modalidade de parceria adotada)

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da parceria para compartilhamento de bens que serão adquiridos com recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar 28/2021- Remanejamento, Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES- e Lei 3.355/2020 (LOA2021)) em favor da Ass. Comunitária dos Pequenos Prod. Rurais Faz. Boqueirão Lugar Barra do Córrego, que tem como objeto desta parceria a Aquisição de 01 (uma) Roçadeira de Arrasto 04 facas, largura de corte 3500 mm, comprimento total 3 metros, para as atividades agrícolas a que se destinam.

Ressalta-se que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade acima identificada, enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da lei 13.019/2014, conforme Chamamento Público Nº 64 pertencente a esta plataforma. A entidade apresentou documentos exigidos para análise da proposta sendo todos aprovados, conforme parecer e Relatório da Comissão de Seleção.

b) Reciprocidade de interesse das partes e Viabilidade de execução

(na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei)

O município de Unaí sempre se destacou no cenário tanto estadual como nacional na sua produção tanto de grãos como de leite. Soma-se a isso a alta participação da agricultura



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

18

familiar na produção de hortifrutigranjeiros. Grande parte desta produção está concentrada em assentamentos e comunidades rurais, dos quais, a Associação da Fazenda Barra do Córrego. O Excedente da despesa dos pequenos agricultores é comercializado em feiras livres da agricultura familiar existente no município, agregando com isso valor aos produtos, ajudando a consolidar a microeconomia do município e fixando o homem no campo evitando assim o êxodo rural. Para que estes resultados aconteçam, os agricultores familiares são organizados em associações comunitárias, tendo o Município de Unaí como parceiro, tanto na formalização, organização como também na distribuição de insumos máquinas e implementos, via convênios do Governo Estadual e Federal. No Estatuto da Entidade, Associação da Fazenda Barra do Córrego, dentre outras finalidades, o desenvolvimento a ação coletiva, congregar esforços com órgão e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem estar social, o que enquadra com as disposições do art. 5º da Lei 13.019/2014. Diante do exposto, **é de interesse das partes** em desenvolver melhorias na comunidade mediante parcerias na aquisição de implementos agrícolas.

Segundo o plano de trabalho a meta é atender diretamente com o equipamento oriundo da parceria 36 famílias beneficiárias da associação.

Conforme a Pagina 03 do Chamamento Público Nº 60 a Secretaria gestora procederá através da dotação orçamentária (02.09.02.20.603.2500.1063- 4.4.90.52.00- 0100), os atos necessários ao cumprimento do objeto do gasto constante na emenda para aquisição dos equipamentos mencionados.

Analisando o plano de trabalho não foi evidenciada nenhuma observação que caracterize inviabilidade na execução da parceria.

c) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria será a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser nomeada que dentro da perspectiva da Lei 13.019/2014 deverá estabelecer foco no resultado, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública. Sendo desenvolvida durante todo processo de execução.

d) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria, no âmbito da política municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS é o gestor da pasta.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

20

CONSIDERAÇÕES

- Para a celebração do presente acordo de cooperação é imprescindível constar no acordo, dentre outros, os seguintes compromissos/ obrigações por parte da proponente:
- 1- Zelar pela preservação e guarda dos bens discriminados e arcar com todas as despesas de sua manutenção;
 - 2- Utilizar os equipamentos supracitados somente entre os associados;
 - 3- Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes aos equipamentos cedidos;
 - 4- Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
 - 5- Responsabilizar se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;
 - 6- Não permitir que Conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos , bem como a veiculação de propaganda, cumprindo, assim o que determina o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e o art. 37 da lei Federal nº 9504/97 (Lei eleitoral);
 - 7- Não permitir o uso dos equipamentos em atividades promocionais em favor de quem quer que seja especialmente candidatos a cargo eletivo ou partido político;
 - 8- Contratar seguro para cobrir os eventuais danos aos bens e a terceiros;
 - 9- Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.
 - 10- É vedado sob qualquer hipótese, alienar os bens objetos deste acordo de cooperação, locá-los ou emprestá-los a terceiros.
 - 11- Realizar a prestação de contas, referente aos trabalhos realizados pelo bem à comissão de monitoramento e fiscalização, aos associados da entidade, à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais conforme modelo existente nesta secretaria.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

21

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

☒ **Sim, Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

☐ **Não, Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

☐ Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias**:

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

☐ **Sim, por isso Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

☐ **Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminho os autos à Procuradoria Geral para análise e demais Providências que se fizerem necessárias.

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 27 de outubro de 2021.

Mariano de Jesus
Técnico Agrícola
Coordenadoria de Projetos e Convênios- COP
Secretaria Municipal de Governo.
Prefeitura Municipal de Unaí- MG



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

22
/

Ao

Procurador Geral do Município

Processo nº 07.219/2021

Solicitante: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Fazenda Boqueirão Barra do Córrego.

Senhor Procurador,

Trata-se de proposta da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Fazenda Boqueirão Barra do Córrego, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes do remanejamento da **emenda parlamentar nº 28** à lei orçamentária anual, a fim de aquisição e cessão de implementos agrícolas à esta OSC.

O remanejamento da emenda parlamentar refere-se à programação orçamentária, conforme informado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil; também houve parecer técnico favorável ao estabelecimento da parceria.

O art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que *a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender*



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

13

às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.323/2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 2º Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os valores constantes no projeto de lei específica a que se refere o caput deste artigo, bem como o projeto de lei orçamentária anual de 2021, poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna de análise das propostas de transferências de recursos ao setor privado.

(...)

*Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e demais alterações. (...)*

A Lei Federal 13.019/2014, que instituiu novo regime jurídico para as parcerias entre Administração Pública e organizações da sociedade civil, determinando a realização de prévio chamamento público, prevê expressamente no art. 29, primeira parte, que instrumentos de parceria envolvendo recursos decorrentes de emenda parlamentar "*serão celebrados sem chamamento público*", de modo que a identificação da organização da sociedade civil beneficiada pelo parlamento afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Não obstante, o art. 32, § 4º, da mesma Lei Federal, adverte que o art. 29 em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos legais, de modo que eventual inabilitação da associação ou óbice técnico à celebração da parceria continuam oponíveis pela Administração Pública.

Atendendo ao disposto no art. 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, houve parecer do órgão técnico, que se manifestou favorável ao estabelecimento da parceria, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade para executar o objeto proposto.

Ato contínuo vieram os autos à Procuradoria Geral do Município para análise da possibilidade de celebração da parceria, como impõe o art. 35, VI, da Lei.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei Orgânica do Município de Unaí prevê competir privativamente ao Município o *"fomento da indústria, do comércio, da lavoura e da pecuária"* (Art. 17, XX), sendo competência comum do Município, da União e do Estado *"fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar"* (Art. 19, VIII).

O art. 176, §1º, II, da Lei Orgânica, por sua vez, anuncia a necessidade de fomento da pequena e média produção, através da alocação de recursos orçamentários próprios e/ou da União e do Estado, para criação de patrulha mecanizada, para apoio no preparo da terra, bem como assistência técnica, extensão rural e apoio estrutural para comercialização da produção e incentivo para produção de hortifrutigranjeiros, hortas comunitárias e organização de feiras livres.

É inegável a relevância das políticas públicas voltadas à agricultura familiar, por viabilizarem o aumento da produtividade e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, para sua manutenção no campo e, por conseguinte, para o desenvolvimento rural e econômico do Município.

Nesse ponto, calha-se lembrar ser objetivo fundamental da República a redução das desigualdades sociais (art. 3º, III, da Constituição Federal) viabilizada, no caso, pelo fortalecimento dos pequenos produtores e da agricultura familiar.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

15

Como observado no parecer técnico, no Município há *"O excedente da despesa dos pequenos agricultores é comercializado em feiras livres da agricultura familiar existente no município, agregando com isso valor aos produtos, ajudando a consolidar a microeconomia do município e fixando o homem no campo evitando assim o êxodo rural. (...) a Associação da Fazenda Barra do Córrego, dentre outras finalidades, o desenvolvimento a ação coletiva, congregar esforços com órgão e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem estar social, o que enquadra com as disposições do art. 5º da Lei 13.019/2014 (...) Diante do exposto, é de interesse das partes em desenvolver melhorias na comunidade mediante parcerias na aquisição de implementos agrícolas"*.

Cabe consignar, neste ponto, que o interesse público social da proposta restou demonstrado no parecer técnico, em virtude da reciprocidade de interesse das partes e viabilidade de execução da parceria.

Ademais, a própria Lei 13.019/2014 prescreve que:

Art. 35. § 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

*Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos **poderão**, a critério do administrador público, ser doados **quando**, após a consecução do objeto, **não forem necessários** para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.*

A título de argumento, convém reafirmar o entendimento da Procuradoria Jurídica do Município de que alterações de valor, beneficiário e ou objeto do gasto discriminados em emenda à lei orçamentária exigem autorização legislativa em consonância com o art. 12 da Lei Complementar Federal 95/1998. Isso para dar publicidade à vontade parlamentar de natureza impositiva, explicitar as alterações promovidas sobre anexo da Lei Orçamentária Anual 2021, bem como conferir suporte legal à eventual parceria formalizada pelo Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

26

No entanto, considerando que a Câmara Municipal de Unaí na indicação do remanejamento da emenda entende que não se faz "necessário o encaminhamento de projeto de lei pelo poder Executivo pois não houve alteração no objeto de gasto da emenda de origem, sem impacto na programação orçamentária", e que a AMALEGIS entende ser desnecessário o envio de PL para alteração da OSC beneficiária, quando observados pela Câmara Municipal os princípios da Publicidade, Transparência e Legalidade para alteração do beneficiário da emenda impositiva.

Assim, entendemos não haver óbice à celebração de parceria entre Município de Unaí e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Fazenda Boqueirão Barra do Córrego, para adquirir e consequente cessão de equipamento/material de uso permanente decorrente do remanejamento da emenda parlamentar à lei orçamentária anual, dispensado o chamamento público, desde que observados todos os requisitos impostos pela Lei Federal nº 13.019 e Lei Municipal nº 3.083/2017.

É o parecer. S.M.J.

Unaí – MG, 05 de novembro de 2021.

Múcio Eduardo Araújo Lara

Assessor Jurídico
OAB/MG 113.426

Múcio Eduardo A. Lara
Assessor Jurídico da Procuradoria Geral
OAB/MG 113.426

Acolho o parecer do Dr. Múcio Eduardo Araújo Lara, por seus próprios fundamentos.

Ao Gestor da Parceria, para as providências cabíveis.

Unaí, 08 de novembro de 2021.

Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral

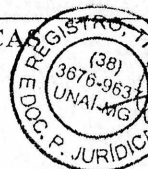
Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 2 Pag: 1
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 114

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR
BARRA DO CÓRREGO.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art. 1º-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DO CÓRREGO, constituída em 15 de novembro de 2000, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Fazenda Boqueirão-LUGAR Barra do Córrego, no Município de Unai-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unai -MG.

Parágrafo Único: A Associação terá sua abrangência toda extensão dos limites das Fazendas Vargem Bonita de Baixo - com limites na Serra do Jataí, Fazenda Palmeira, Fazenda Barra do Córrego e Curral da Fama.

Art.2º- A Associação, tem por finalidades:

- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.
- ♦ Elaborar projetos e melhorar a tecnologia nas áreas de agropecuária, agroindústria, horticultura, caprinocultura, suinocultura, avicultura, floricultura, cafeicultura, piscicultura, minhocultura, fruticultura, e apicultura da Comunidade;
- ♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ♦ Elaborar e implantar projetos de reflorestamento de eucalipto;
- ♦ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;

Inaci Rosendo
OAB/MG. 3.970

Protocolo: 000001

Reg: 000612

Livro: A4 AV: 00008

Folha: 3 - Pag: 2

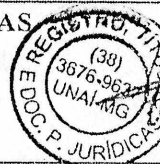
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 45

- ♦ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ Projetos de turismo, lazer e geração de emprego e renda;
- ♦ Divulgação da cultura e do esporte;
- ♦ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- ♦ Adquirir, construir, ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamentos e outros;
- ♦ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;
- ♦ Estimular as lideranças da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos para construções e reformas habitacionais, viabilizando recursos públicos e privados;
- ♦ Elaborar uma política ampla, para sanar os diversos problemas existentes na comunidade, visando resultados positivos e buscando parceria junto às autoridades competentes se necessário;
- ♦ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
- ♦ Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;
- ♦ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos Municipais, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;
- ♦ Manter intercâmbio com Associações congêneres do País e do Exterior;
- ♦ Manter serviços de comercialização de produtos agrícolas e pecuárias e seus derivados;
- ♦ Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

Inaci Resende
OAB/MG. 3.970

Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV-00008
Folha: 4 Pag: 3
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 46

- ♦ Desenvolver e implantar projetos de turismo e lazer;
- ♦ Promover exposições, feiras, leilões e colaborar com órgãos públicos e outras entidades de classes;
- ♦ Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da Associação;
- ♦ Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos Públicos e Privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- ♦ Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias;

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas e Instituições, que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidades dentro do município de Unai-MG.

Parágrafo Segundo: O Presidente da Associação, juntamente com a comissão de licitação, podem licitar contratar, gerenciar e fiscalizar serviços e obras de responsabilidade da Associação.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A Associação, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas comissões de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º- Serão admitidos como sócios da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DO CORREGO.

Iraci Rezende
OAB/MG. 3.970

Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 5 Pag: 4
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 47

, os moradores da Fazenda mencionada no Parágrafo Único do Artigo 1º com comprovação de endereço, seu cônjuge e descendentes acima de 16 anos, que solicitarem por escrito sua inclusão no quadro de sócios da Associação e se comprometerem a aceitar e cumprir as normas deste Estatuto Social, regimento e Resoluções tomadas em Assembléias Gerais.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

Parágrafo Segundo: Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da comunidade e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da Associação cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

Art. 7º- A Associação é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

Fundador: São todos os moradores do ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DOCÓRREGO. que assinaram a ata de fundação da Associação. Estes terão direito a votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias.

- ♦ **Benemérito:** São sócios contribuintes que a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ♦ **Honorário:** São sócios contribuintes que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.
- ♦ **Contribuinte:** São os sócios fundadores e os requerentes deste título que contribuir mensalmente com a Associação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral para manutenção da mesma.

Art. 8º.- Serão excluídos do quadro social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DOCÓRREGO.

I- Mediante solicitação por escrito;

Ass: Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
OAB/MG: 3.978

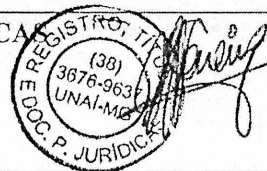
Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4-AV-00008
Folha: 6 - Pag: 5
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fl. 42

- II- Aquele que, prejudicar o bom nome da Associação, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação;
- III- Por falecimento;
- IV- Por incapacidade civil;
- V- Por encerramento das atividades da Associação;
- VI- Pela mudança da Comunidade;
- VII- Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da comissão de admissão de sócios e/ou Assembléia Geral;
- VIII- Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias, após quitar seus débitos junto à tesouraria;
- IX- Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art. 9º.- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (pagamento e participação):

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- III- Participar de todas as atividades da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra do córrego;;
- IV- Participar das Assembléias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;
- V- Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-lugar Barra do Córrego.
- VI- Comunicar aos órgãos dirigentes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-lugar Barra do Córrego, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas e cobrar resposta do assunto denunciado;
- VII- Colaborar com a associação nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- VIII- Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas e aprovadas em Assembléia Gerais;
- IX- Convocar Assembléia Geral Extraordinária, na negação do Presidente e do Conselho Fiscal, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando julgar prejudicados os interesses da Associação, comunidade ou a si próprio;

Jaci Rosendo
OAB/MG. 3.879

Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 7 Pag: 6
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 49

X-Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da associação;

XII-Proteger o bom nome da Associação e zelar pelo seu patrimônio;

XIII-Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos que a associação se propõe;

IX-Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;

X-Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º. São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos aprovados em Assembléia Geral;
- II- Pagar pontualmente as contribuições e outros compromissos assumidos junto à Associação e em Assembléia Geral, para a manutenção da Associação;
- III- Acatar as determinações da Diretoria;
- IV- Desempenhar, os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- V- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- VI- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VII- Divulgar a Associação;
- VIII- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;

Parágrafo único: havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 11º- Os sócios não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações e encargos da associação assumidos pela Diretoria da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-lugar Barra do Córrego.

Parágrafo Primeiro: Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem; advertência verbal, advertência por escrito; suspensão e exclusão.

Inaci Rasendo
OAB/MG. 3.970

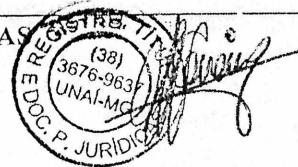
Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 8 Pag: 7
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fis. 50

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE
ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR
BARRA DOCÓRREGO.

Art. 12º- São órgãos que administram a associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra do córrego.

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal

Art. 13º- A Assembléia Geral, órgão soberano da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra do córrego, se compõe de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações estatutárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da Lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da associação.

Art. 14º- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 38º;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar, comprar ou permutar bens patrimoniais.
- V- Aprovar o Regimento Interno.
- VI- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.

Inaci Rosendo
OAB/MG, 3.878

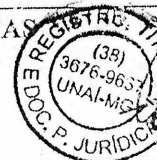
Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 9 Pag: 8
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil 51
P. Jurídica
Fis.

- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário.
- X- Aprovar as contas.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A eleição será realizada sempre no primeiro domingo do mês de maio de cada biênio.

Art. 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria Executiva;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.
- IV- Quando o assunto for de grande importância e ou urgência

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser assinada pelo presidente (a) da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra docórrego, através de edital de convocação publicado em órgão de imprensa de circulação no município e ou por escrito cujas cópias deverão ser afixadas na sede da associação e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 8 (oito) dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 18º - A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra docórrego. Sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Inaci Rosendo
OAB/MG. 3.970

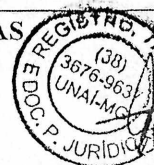
Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 10 Pag: 9
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fis. 52

Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de: Diretor de Esporte, Diretor Social, entre outros não comporão a chapa e serão escolhidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria Executiva será de 02 anos, sendo permitida à reeleição consecutiva por mais um mandato.

Parágrafo Terceiro: Os cargos vagos serão preenchidos respectivos substitutos de acordo com suas posições.

Parágrafo Quarto: A Diretoria Executiva formada por 3 membros titulares e 3 substitutos e eqüidistantes em primeiro grau.

Art. 19º- Compete à Diretoria Executiva:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da Comunidade;
- IV- Contratar e demitir funcionários;

Art. 20- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI- Assinar convênios.

Art. 22º-Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º-Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e ler as atas;

Iraci Raso,
OAB/MG

Protocolo: 000001

Reg: 000612

Livro: A4 AV: 00008

Folha: 11 Pag: 10

Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 53

- II- Publicar e encaminhar todas as comunicações gerais da Associação;
- III- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e frequência.

Art. 24º-Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º-Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).

Art. 26º-Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 27º-O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º-O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

& 2º-Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

& 3º-Os membros efetivos do Conselho Fiscal não poderão ter parentesco em 1º grau com os membros da Diretoria Executiva e nem entre si.

Inaci Raimundo
OABMG 3.210

Inaci Raimundo
OABMG 3.210

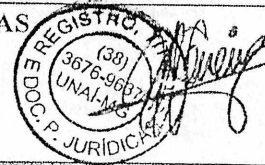
Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 12 Pag: 11
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fis. 54

Art. 28º-Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º-O Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro e executivo, composto de presidente, relator e secretário (a), são eleitos junto com a Diretoria Executiva, para o mesmo mandato.

Parágrafo Primeiro: As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 30º-A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo;

§ I-Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) diretores da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-Barra do Côrego, no caso de negação do presidente.

§ II-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembléia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados.

Art. 31º-Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto ou por aclamação, obedecendo à situação no momento da votação, ficando a cargo da Assembléia Geral a melhor forma de escolha dos novos administradores.

Ass. Rui

Ass. P. de
OAB/UNAÍ, J. 570

Ass. P. de
OAB/UNAÍ, J. 570

Reg. Civil
P. Jurídica 55
Fis. 11

John
O.A.B. 3975 hrs

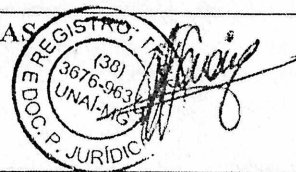
Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 14 Pag: 13
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 56

b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;

c) Os memores de 18(dezoito) anos;

d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;

e) Os não associados e os analfabetos;

f) Os associados que não estiverem com o pagamento em dia;

g) Os associados que estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição.

h) Os sócios que não tiverem foro eleitoral no município de Unai.

Art. 35º- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação em reuniões e assembleias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da Associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 90(noventa) dias.

Art. 36º- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela Diretoria Executiva e referendada pela Assembleia Geral.

Art. 37º- É nula a eleição quando:

I-Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.

II-Feita perante mesa não designada pela comissão de eleição e/ou presidente, se este não for candidato.

III-Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

Art. 38º- Havendo vacância nos cargos de titulares e seus substitutos e/ou suplentes haverá morte súbita e será realizada outra eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal

Handwritten signature and text: "Glaucio" and "O.A.S. 3970 h.g." with a circular stamp "Reg. Civil P. Jurídica Unai-MG" over it.

Protocolo: 000001
Reg: 000612
Livro: A4 AV: 00008
Folha: 15 Pag: 14
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 15

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 39º - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo único: A associação se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 40º- No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra Associação congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e Entidade Pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º- A Associação, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42º- O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo posteriormente registrado em cartório.

Art. 43º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 44º- Fica eleito o Fórum da Comarca de Unaí -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste Estatuto.

AV. 06
DOCUMENTO APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO
Sob N° _____ e Registrado/Averbado
No Livro N° A-04 Sob o N° 612
Unaí-MG 03/07/2008

Unaí - MG, 16 de março de 2008.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitório
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
Fone (38) 3676-9637
CEP 38610-031 - UNAÍ - MG

Dou fé. Unaí, 30 de abril de 2020.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recomepe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,73	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 27,04
6502-9	Folha Adicional PJ	13	R\$ 16,77	R\$ 0,65	R\$ 1,04	R\$ 3,51	R\$ 21,97
Total			R\$ 35,11	R\$ 1,38	R\$ 2,14	R\$ 10,38	R\$ 49,01

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos Unaí, MG
SELO DE CONSULTA: DMI02673
CÓDIGO DE SEGURANÇA: C923.2233.5458.4178
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial
Emol: 37,25 - TFJ: 10,38 - Valor final: 47,63 - ISS: 1,38
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.183.876/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/11/2000	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BOQUEIRAO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LUGAR BARRA CORREGO.
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (38) 3676-1810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 15:49:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGN2156092219

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.183.876/0001-71
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG95716666 - 04183876000171

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável		☐ Preposto
NOME DIVINO DIAS PEREIRA	CPF 862.063.466-68	
LOCAL E DATA 3 de 1 Janeiro 2021	ASSINATURA (com firma reconhecida) Divino Dias Pereira	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

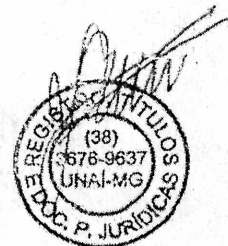
RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SECRETARIA DE RECEITAS

Cartório do 2º Ofício de Notas de Unai - MG
Reconhecimento, por autenticidade, da assinatura(s) de:
DIVINO DIAS PEREIRA

em testemunho da verdade: Unai, 08/01/2021
SELO DE CONSULTA: 6104908
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5287 9656 5976 1726
Quantidade de atos praticados: 1 - Cód 1601(1)
Ato(s) praticado(s) por ANDRÉ BARREIRA DE AGUIAR e CASTRO
- ESC.
EMOL: R\$5,82 - TRF: R\$1,81 - SS: R\$0,26 - VALOR FINAL: R\$7,89
Consulte a validade desta selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAW208731



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, o Presidente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-Lugar Barra do Córrego, convoca todos os sócios quites com suas obrigações estatutárias para uma Assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 24 de outubro de 2020, às 19 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e às 20 horas, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes, que será realizada na Sede da Associação para tratar da seguinte pauta:

PAUTA: Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o BIÊNIO maio/2020 a maio/2022.

Convém esclarecer que esta convocação deixou de ser feita tempestivamente tendo em conta a Pandemia da COVID-19, que proibiu aglomerações de qualquer espécie, conforme legislações federal, estadual e municipal.

Unai (MG) 24 de setembro de 2020

Divino Dias Pereira

Divino Dias Pereira

Presidente

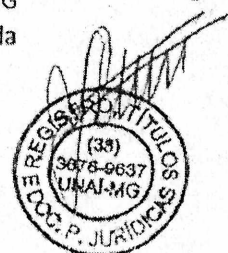
Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Canabrava, 328 - Centro					
Fone: (35) 3676-9637					
Código		6101-0-0001-9 6101-9		Total	
Q19		1 1 3 5		5	
PROTOCOLO Nº 44761 REG Nº 612 - LIV A-03 - PÁG 101 - AVº Nº 18					
Unai, MG, 15 de janeiro de 2021.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituto					
Des	Emo	ISS	Rec	TPJ	Total
	148,02	5,91	5,57	51,81	210,31
Poder Judiciário - TJMG - Curso Superior Geral de Direito					
Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: EPL36342 - Cód. 3-4: 5393 83 4 5778 0014					
Quantidade de atos praticados: 100/3					
Ato(s) praticado(s) por Vilma Gonçalves Ferreira - Substituto					
E-mai: 156.99 - TFG: 51.81 - Valor final: 208,70 - ISS: 5,01					
Consulte a validade deste Selo no site: http://selos.spsa.jus.br					



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DO CÔRREGO.

Iniciada às 20 horas, na Sede da Associação, foi aberta pelo Sr. Presidente, Divino Dias Pereira, com a pauta única de eleger e empossar a nova Diretoria para o período novembro de 2020 a maio de 2022, nos termos do Edital de Convocação de 24 de setembro de 2020. Importante registrar que esta Associação manteve-se inativa de abril a outubro de 2020, em razão da PANDEMIA denominada COVID-19, que impediu aglomerações de pessoas, dentre outras providências, conforme dispositivos legais dos âmbitos federal, estadual e municipal, da qual foram acometidas, inclusive, pessoas da comunidade. Assim é que somente agora está sendo redefinida a Diretoria desta Entidade, o que deveria ter sido realizada em abril/maio deste ano. Apresentada chapa única, foi logo aprovada por aclamação pelos associados presentes, em conformidade com os Art. 14 e 15 do Estatuto, ficando assim constituída a Diretoria que regerá a Associação até maio de 2022. DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Divino Dias Pereira, CPF-862 063 466-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Vargem Bonita de Baixo; Vice-Presidente: Joel Lopes Siqueira, CPF-595 330 646-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão; Primeiro Secretário: José Gentil de Souza Moura, CPF-010566386-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Vargem Bonita de Baixo; Segunda Secretária: Clédina Lúcia Teixeira de Moura Ribeiro, CPF-791 051 146-91, brasileira, casada, residente e domiciliada na Fazenda Palmeiras; Primeira Tesoureira: Maria Édina Lopes Siqueira Reis, CPF-013 939 596-28, brasileira, casada, residente e domiciliada na Fazenda Batalha; Segunda-Tesoureira: Beatriz Campos Braga, CPF-024 748 806-23, brasileira, casada, residente e domiciliada na Fazenda Boqueirão. CONSELHO FISCAL: Jairo da Silva Leite, CPF 027 599 436-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Vargem Bonita de Baixo; José do Carmo Prado, CPF-159 641 006-07, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão; Supriano Martins de Melo, CPF-115 504 306-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Alcídio da Silva Souto, CPF-157 145 196-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Vargem Bonita de Baixo; José Henrique Magalhães, CPF-511 785 246-04, brasileiro casado, residente e domiciliado na Fazenda Vargem Bonita de Baixo; e Rodrigo Marçal Siqueira Reis, CPF-110 070 916-90, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Batalha. Após salva de palmas, os eleitos foram declarados empossados. Na sequência, a Sra. Maria José Bernardes de Souza, afastando-se do cargo de Primeira Tesoureira, fez prestação de contas relativa ao período março/2019 até esta data, anexando extratos bancários e relação discriminada dos gastos realizados. Destacam-se, por serem de maior monta, os realizados com a ampliação do Barracão-Sede da Associação. Em resumo: a Associação dispõe, hoje, de saldo credor de R\$ 17.963,40, sendo R\$ 17.624,20 depositados na Caixa Econômica Federal e R\$ 339,20 em espécie, tudo devidamente repassado aos atuais titulares. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual eu, José Gentil de Souza Moura, Secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada juntamente com todos os associados presentes na Assembléia. Assinaturas: José Gentil de Souza Moura, José Henrique Magalhães, Supriano Martins de Melo, José do Carmo Prado, Beatriz Campos Braga, Maria Édina Lopes S Reis, Nelci Souza Cruz Maciel, Jairo da Silva Leite, Joel Lopes Siqueira, Maria da G Silva Lopes, Alcídio da Silva Souto, Rodrigo Marçal L. Reis, Olivério F Ribeiro, Fábio de Jesus da

Divino Dias Pereira



Silva Souto, Clédina Lúcia Teixeira de Moura Ribeiro, Vanda Maria Rosa Dias, Divino Dias Pereira.

Divino Dias Pereira

Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
Adalberto Cláudio Gonçalves Farrelha - Oficial					
Rua Canabrava, 32B - Centro					
Fonx. (38) 3676-9637					
Código 0101-0 6601-9 8101-0					Total
Q10	1	1	1	1	4
PROTOCOLO Nº 44782 REG Nº 112 - LIV A-63 - PÁG 110 - AVISO					
Unai, MG, 10 de janeiro de 2021.					
Vilma Gonçalves Farrelha - Substituta					
Data	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	141,46	5,85	8,48	49,63	205,21
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: EEL38347 - Cod. Seq.: 7845.8424.0151.6260					
Quantidade de atos praticados: 4					
Atos praticados por Vilma Gonçalves Farrelha - Substituta					
Emot. 149.93 - TFE 49.63 - Valor final: 199,58 - ISS: 5,85					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Divino Dias Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.188.901 DATA DE EXPEDICAO 06-08-1987

NOME
DIVINO DIAS PEREIRA

FILIAÇÃO
Ari Dias Pereira
Maria Sidalvina Pereira

DATA DE NASCIMENTO 12-02-1967

Cert. Nasc. nº 27989, fls. 264, liv. 26,
Unas-MG

Antônio de Santa Santa
ASSINATURA DO TITULAR

12-02-1967

SECRETARIA DA JUSTIÇA FEDERAL
CENTRO DE REGISTROS E IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO CPF
882063466 68

DIVINO DIAS PEREIRA

12-02-67

Divino Dias Pereira



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-10 / insc. Estadual 062.322.136-00/7
Av. Bataelana, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30180-101 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASS COM DOS PEQ PRODUTORES RURAIS FAZENDA BOQUEIRAO BARRA DO CORREGO 382901 CS AREA RURAL 38823-899 UNAI, MG CNPJ 04.183.876/0001-71	Nº DO CLIENTE 7006403553	Nº DA INSTALAÇÃO 3011238117
	Referente a AGO/2021	Vencimento 10/09/2021
		Valor a pagar (R\$) 9,61

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº 063451344 - PTA Nº 45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Comercial	Outros serviços	Convencional B3	Anterior	Atual	Próxima	19/08/2021
Monofásico	e outras atividades		19/07	19/08	21/09	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJJ115020944	10.751	10.751	1	0

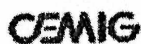
Informações Gerais		Valores Faturados			
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br Fol.conf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista Faturamento pela média		Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
JUL/2021 Band. Verm. P2 - AGO/2021 Band. Verm. P2		Custo de Disponibilidade			22,32
		Abatimentos e Devoluções			
		Recálculo indicadores determinação ANEEL			-1,39
		Restituição de Pagamento			-11,32
		Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
		Energia Elétrica kWh	0,71297000		
		Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
		Bandeira Vermelha P2			2,07

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/dia	Dias
AGO/21	0	0,00	31
JUL/21	0	0,00	31
JUN/21	0	0,00	30
MAY/21	0	0,00	29
ABR/21	0	0,00	32
MAR/21	0	0,00	28
FEB/21	0	0,00	30
JAN/21	0	0,00	33
DEZ/20	55	1,89	29
NOV/20	60	2,00	30
OCT/20	0	0,00	32
SET/20	0	0,00	30
AUG/20	0	0,00	33

Reservado ao Fisco			
06DC.2883.237F.DF19.0E29.4FD5.8CAB.DB68			

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PASEP	22,32	0,76	0,16
COFINS	22,32	3,50	0,78

Quilômetro CEMIG: 0600 728 3538 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático
008018441934

Instalação
3011238117

Vencimento
10/09/2021

Total a pagar
9,61

*****ATENÇÃO : DOCUMENTO DEMONSTRATIVO NÃO VÁLIDO PARA PAGAMENTO*****
Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje a fatura
para pagamento antecipado, poderá solicitá-la em um Posto de
Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 / insc. Estadual 062.323156-0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Alq. A1 - CEP 30183-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASS COM DOS PEQ PRODUTORES RURAIS
FAZENDA BOQUEIRAO BARRA DO CORREGO 382901 CS
AREA RURAL
38823-899 UNAI, MG
CNPJ 04.183.876/0001-71

Nº DO CLIENTE		Nº DA INSTALAÇÃO
7006403553		3011238117
Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
AGO/2021	10/09/2021	9,61

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº 063451344 - PTA Nº 45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Comercial	Outros serviços	Convencional B3	Anterior	Atual	Próxima	19/08/2021
Monofásico	e outras atividades		19/07	19/08	21/09	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJJ115020944	10.751	10.751	1	0

Informações Gerais		Valores Faturados			
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br Fol.conf.Res.ANEEL 414 Art.8º-Leitura não prevista Faturamento pela média		Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
		Custo de Disponibilidade			22,32
		Abatimentos e Devoluções			
		Recálculo indicadores de determinação ANEEL			-1,39
		Restituição de Pagamento			-11,32
		Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
		Energia Elétrica kWh		1297000	
		Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
		Bandeira Vermelha P2			2,97

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
AGO/21	0	0,00	31
JUL/21	0	0,00	31
JUN/21	0	0,00	30
MAI/21	0	0,00	29
ABR/21	0	0,00	32
MAR/21	0	0,00	28
FEV/21	0	0,00	30
JAN/21	0	0,00	33
DEZ/20	55	1,89	29
NOV/20	60	2,00	30
OUT/20	0	0,00	32
SET/20	0	0,00	30
AGO/20	0	0,00	33

Ouvirdor CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático
008018441934

Instalação
3011238117

Vencimento
10/09/2021

Total a pagar
9,61

*****ATENÇÃO : DOCUMENTO DEMONSTRATIVO NÃO VÁLIDO PARA PAGAMENTO*****
Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje a fatura
para pagamento antecipado, poderá solicitá-la em um Posto de
Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA
CNPJ: 04.183.876/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:41 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: 2D7E.D456.1336.F41B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.183.876/0001-71
Certidão nº: 25391817/2021
Expedição: 17/08/2021, às 14:13:26
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DA FA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.183.876/0001-71; NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/08/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/11/2021
NOME: ASSOCIACAO PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA BOQUEIRAO		
CNPJ/CPF: 04.183.876/0001-71		
LOGRADOURO: AREA RURAL		NÚMERO: sn
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AREA RURAL DE UNAI	CEP: 38623899
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000485206772		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.183.876/0001-71

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DA FA

Endereço: FAZ BOQUEIRAO S/N / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092601411469075898

Informação obtida em 29/09/2021 15:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.941.180/0001-16 - Insc. Estadual 062.322136-0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASS COM DOS PEQ PRODUTORES RURAIS
FAZENDA BOQUEIRAO BARRA DO CORREGO 382901 CS
AREA RURAL
38623-899 UNAI, MG
CNPJ 04.183.876/0001-71

Nº DO CLIENTE 7006403553	Nº DA INSTALAÇÃO 3011238117	
Referente a AGO/2021	Vencimento 10/09/2021	Valor a pagar (R\$) 9,61

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº 063451344 - PTA Nº 45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Comercial	Outros serviços	Convencional B3	Anterior	Atual	Próxima	19/08/2021
Monofásico	e outras atividades		19/07	19/08	21/09	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	AJJ115020944	10.751	10.751	1	0	

Informações Gerais		Valores Faturados		
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br Fat.conf./Res.ANEEL 414 Art. 86-L. Leitura não prevista Faturamento pela média		Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
		Custo de Disponibilidade		22,32
		Abatimentos e Devoluções		
		Recálculo indicadores determinação ANEEL		-1,39
		Restituição do Pagamento		-11,32
		Tarifas Aplicadas (sem impostos)		
		Energia Elétrica kWh	0,71297000	
		Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar		
		Bandeira Vermelha P2		2,97

JUL/2021 Band. Verm. P2 - AGO/2021 Band. Verm. P2

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA ANUAL	Dias
AGO/21	0	0,00	31
JUL/21	0	0,00	31
JUN/21	0	0,00	30
MAR/21	0	0,00	29
ABR/21	0	0,00	32
MAR/21	0	0,00	28
FEV/21	0	0,00	30
JAN/21	0	0,00	33
DEZ/20	55	1,89	29
NOV/20	60	2,00	30
OUT/20	0	0,00	32
SET/20	0	0,00	30
AGO/20	0	0,00	33

Reservado ao Fisco			
06DC.2883.237F.DF19.0E29.4FD5.8CAB.DB68			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PASEP	22,32	0,76	0,16
COFINS	22,32	3,50	0,78

Ouvigatoria CEMIG: 0800 728 3535 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligarão gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático
008018441934

Instalação
3011238117

Vencimento
10/09/2021

Total a pagar

*****ATENÇÃO : DOCUMENTO DEMONSTRATIVO NÃO VÁLIDO PARA PAGAMENTO*****
Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje a fatura
para pagamento antecipado, poderá solicitá-la em um Posto de
Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
DA FAZENDA BOQUEIRAO - LUGAR BARRA DO CORREGO
CNPJ: 04.183.876/0001-71

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (ATUALIZADA)

Nome completo: DIVINO SÍAS PEREIRA			
RG: 1.118.401	Órgão expedidor: SSP-DF	Data de Nascimento: 1 1	CPF: 862.063.486-68
Endereço: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: PRESIDENTE		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MARÇO 2022	

Nome completo: JOEL LOÍES SIQUEIRA			
RG: 118114355	Órgão expedidor: SSP-DF	Data de Nascimento: 1 1	CPF: 595.330.646-58
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: VICE PRESIDENTE		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MARÇO 2022	

Nome completo: JOSE GENTIL DE SOUZA MOURA			
RG: 17.566.188	Órgão expedidor: SSP-MG	Data de Nascimento: 24/07/1946	CPF: 040.566.380-72
Endereço: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO			
Telefone(s): (38) 90920.3479		E-mail Pessoal: gentil_souza@yahoo.com	
Cargo: SECRETÁRIO		Período de Gestão:	

Nome completo: CLEJINA LUCIA TEIXEIRA DE MOURA RIBEIRO			
RG: 2610911902	Órgão expedidor:	Data de Nascimento: 26/09/1962	CPF: 791051146-91
Endereço: FAZENDA CURRAL DA FAMA			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: VICE SECRETARIA		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MARÇO 2022	

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
DA FAZENDA BOQUEIRAO – LUGAR BARRA DO CORREGO
CNPJ: 04.183.876/0001-71

Nome completo: MARIA EDINA LUIZ SIQUEIRA REIS			
RG: 686150	Órgão expedidor: SSP-MG	Data de Nascimento: 18/05/1965	CPF: 013.939.596-28
Endereço: FAZENDA BATALHA			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: TESOUREIRA		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MAIO 2022	

Nome completo: REGATIL CAMPOS BRAGA			
RG:	Órgão expedidor:	Data de Nascimento:	CPF:
		29/08/1976	024.748.806-23
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: VICE-TESOUREIRA		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MAIO 2022	

Nome completo: JAIR DA SILVA LEITE			
RG: 5.217.419	Órgão expedidor: SSP-MG	Data de Nascimento: 27/06/1969	CPF: 027.599.436-82
Endereço: Faz. Vargem Bonita de Baixo			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: CONSELHEIRO FISCAL		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MAIO 2022	

Nome completo: JOSE DO CARMO TRAZO			
RG:	Órgão expedidor:	Data de Nascimento:	CPF:
		16/07/1949	159.641.006-07
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: CONSELHEIRO FISCAL		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MAIO 2022	

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
DA FAZENDA BOQUEIRAO - LUGAR BARRA DO CORREGO
CNPJ: 04.183.876/0001-71

Nome completo: SUTRIANO MARTINS DE MELLO			
RG:	Órgão expedidor:	Data de Nascimento:	CPF:
		12/10/1944	115.504.306-52
Endereço: FAZENDA BOQUEIRAO			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: CONSELHEIRO FISCAL		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MAIO 2022	

Nome completo: ARCÍDIO DA SILVA SOUTO			
RG:	Órgão expedidor:	Data de Nascimento:	CPF:
		06/10/1948	157.145.190-04
Endereço: FAZENDA VARGEM DOURADA DE BAIXO			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: CONSELHEIRO FISCAL - SUPLENTE		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MAIO 2022	

Nome completo: JOSE HENRIQUE MAGALHÃES			
RG:	Órgão expedidor:	Data de Nascimento:	CPF:
		02/07/1966	511.785.240-04
Endereço: FAZENDA VARGEM DOURADA DE BAIXO			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: CONSELHEIRO FISCAL - SUPLENTE		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MAIO 2022	

Nome completo: RODRIGO MARCELO SLOUSARI REIS			
RG:	Órgão expedidor:	Data de Nascimento:	CPF:
11.294.941	SSP-MG	1	110.070.910-90
Endereço: FAZENDA BARALHA			
Telefone(s):		E-mail Pessoal:	
Cargo: CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE		Período de Gestão: NOVEMBRO 2020/MAIO 2022	

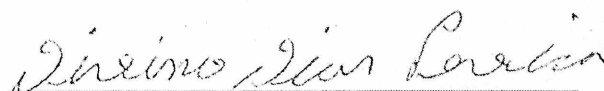
Unai/MG, 25 de setembro de 2021.

Virgínia Ribeiro
(nome e assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego CNPJ:04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

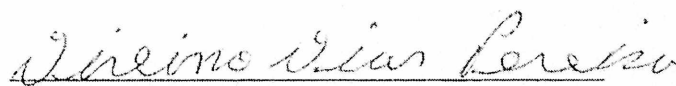


DIVINO DIAS PEREIRA
Presidente CPF: 962.063.446-68

DECLARAÇÃO

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063 446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 29 de setembro de 2021.



DIVINO DIAS PEREIRA
Presidente CPE: 962.063.446-68

DECLARAÇÃO

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente, da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 29 de setembro de 2021.

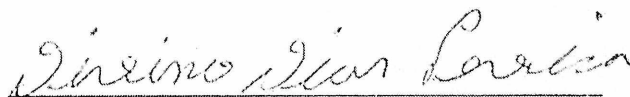


DIVINO DIAS PEREIRA
Presidente CPF: 962.063.446-68

DECLARAÇÃO

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego CNPJ:04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que, a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí-MG.

Unaí, 04 de outubro de 2021.



DIVINO DIAS PEREIRA
Presidente CPF: 962.063.446-68

58

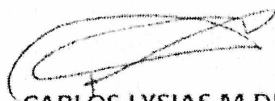
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE
UNAI – CMDRS

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais declara para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO – LUGAR BARRA DO CORREGO, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS de acordo com arquivos.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Unai, 13 de OUTUBRO de 2021



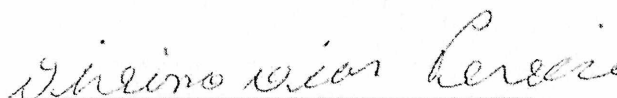
CARLOS LYSIAS M DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, inscrito(a) no CNPJ nº 04.183.876/0001-71, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Fazenda Boqueirão Barra do Córrego S/N área rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.



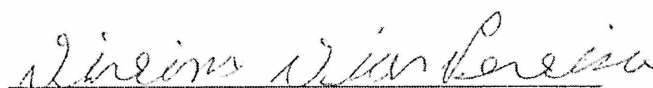
DIVINO DIAS PEREIRA

Presidente CPF: 962.063.446-68

DECLARAÇÃO

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente, da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil possui instalações adequadas para o armazenamento de seus maquinários.

Unaí, 29 de setembro de 2021.



DIVINO DIAS PEREIRA
Presidente CPF: 962.063.446-68



PREFEITURA DE UNAÍ

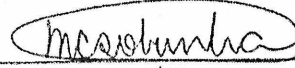
ESTADO DE MINAS GERAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 24/12/2019


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Acordo de Cooperação que entre si celebram
MUNICÍPIO DE UNAÍ e ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRAO – LUGAR
BARRA DO CORREGO, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 187.310.746-34 e portador da cédula de identidade 308.357/DF, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRAO LUGAR BARRA DO CORREGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.876/0001-71, com sede na Fazenda Boqueirão Barra do Córrego, zona rural deste Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Divino Dias Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 962.063.466-68 e portador da cédula de identidade 1.188.901 SSP/DF, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.083/2017 e demais normas pertinentes, observando-se ainda as cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, envolvendo recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual – exercício 2019 (Lei nº 3.196/2018), de natureza impositiva, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com ações de mecanização agrícola em apoio a pequenos produtores e à agricultura familiar, com amparo no art. 176 da Lei Orgânica do Município de Unaí, mediante a cessão de Distribuidor de adubo e semente com capacidade de 900 kgs, com acionamento por tomada de força, valor: R\$ 3.083,33, patrimônio nº 67209; Grade niveladora hidráulica com 32 discos de 20 polegadas, espaçamento entre discos de 175 mm, com controle remoto, Valor: R\$ 9.964,16. Patrimônio nº 67210; Lâmina traseira para trator de 100 CV 2400 mm, Valor: R\$ 3.000,00. Patrimônio nº 67211.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, constante do Processo Administrativo nº 02019/2019 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) ceder à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o uso do bem público objeto desta parceria, nos termos e limites da legislação, para o fim específico previsto no Plano de Trabalho;





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- c) analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto.

2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

- a) executar diretamente o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, nos termos da legislação, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- b) zelar pela guarda e preservação do bem discriminado na Cláusula Primeira, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso, providenciando as medidas e revisões periódicas para sua manutenção, inclusive aquelas prescritas pelo respectivo fabricante, arcando com todas as despesas;
- c) responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano decorrente da utilização do bem cedido, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos, seguros, multas e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade do Município a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) não permitir que o bem seja manuseado por pessoa sem habilitação e capacitação;
- f) não permitir que no bem constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, standartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em cumprimento ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal e ao art. 37 da Lei Federal nº 9504/1997;
- g) não permitir o uso do bem em atividades promocionais em favor de terceiros, especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- h) encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais anualmente, e sempre que solicitado, relatório sobre as atividades executadas, condições de uso, local e estado de conservação dos bem cedido, bem como propiciar os meios e condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município inspecionem o bem e tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução da parceria, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- i) estar regular, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;
- j) restituir o bem em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural, por ocasião da rescisão deste Acordo de Cooperação, em local a ser indicado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, por culpa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, esta deverá ressarcir o Município, podendo o ressarcimento ser realizado por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

Adriano Lima Pereira



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer benfeitoria ou melhoria efetuada no bem objeto deste instrumento, seja a que título for, será a ele incorporada, não podendo a Organização da Sociedade Civil exigir do Município qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES – Este Acordo de Cooperação deverá ser executado com estrita observância às normas pertinentes e às cláusulas avençadas, sendo inclusive:

- a) vedado utilizar o bem cedido para finalidade diversa do objeto previsto no Plano de Trabalho, sendo expressamente proibido seu uso em atividades particulares, estranhas ao interesse público social;
- b) vedado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** alienar o bem cedido ou, a qualquer título, transferi-lo, locá-lo ou emprestá-lo a terceiros, sob qualquer hipótese;
- c) alterar o Plano de Trabalho sem prévia apreciação e aprovação do Município.

CLÁUSULA QUARTA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado, que apontará eventuais deficiências a serem sanadas pela Organização da Sociedade Civil, devendo esta proceder às correções e aos ajustes necessários à fiel execução da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica nomeado como Gestor da parceria o servidor José Iomar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do presente instrumento, com as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36 da Lei Municipal nº 3.083/2017, nos termos do Decreto Municipal 4.779/2018.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO – O Acordo de Cooperação ora celebrado terá vigência até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou ainda, unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** quando o interesse público o justificar, não tendo a Organização da Sociedade Civil direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela execução da parceria em desacordo com o presente instrumento, o Plano de Trabalho ou a legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Dirlei de Jesus Pereira



PREFEITURA DE UNAÍ

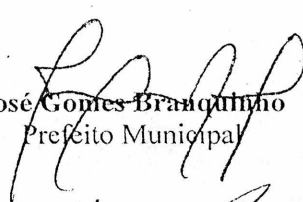
ESTADO DE MINAS GERAIS

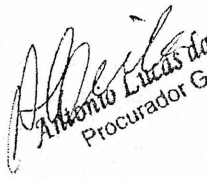
PARÁGRAFO ÚNICO – A sanção estabelecida no inciso III da Cláusula Sétima é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

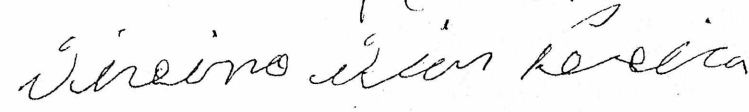
CLÁUSULA OITAVA- Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do artigo 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Unaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Unaí, 23 de Dezembro de 2019.


José Gomes Brancalhão
Prefeito Municipal


Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral

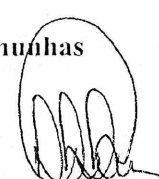


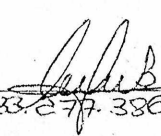
Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão
Lugar Barra do Córrego


Gestor da Parceria
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

Testemunhas

CPF


826.149.626-00


CPF 033.277.386-88

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PLANO DE TRABALHO Nº 82	
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA: 1 de 4
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71		DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68	
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com			
Nº do Chamamento: 64 / Modalidade: Emenda Parlamentar 28/2021 Remanejamento		Valor:	R\$ 31.966,24
Nº do Processo: 07219/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 0		Contrapartida:	R\$ 0,00
LEI AUTORIZATIVA			
LEI 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) E LEI 3.355/2020 (LOA-2021)			
OBJETO			
CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ROÇADEIRA DE ARRASTO Desenvolvida para as mais diversas tarefas, com um sistema de acoplamento por tomada de força, permitindo assim trabalhar em terrenos com diferentes vegetações. Podendo trabalhar em alta ou baixa rotação sempre constante pois está acoplada a tomada de força do trator. Regulagem de altura de fácil manuseio, através de um sistema de rosca em um eixo sextavado a IT-3500 ATF mantém a velocidade constante, além do giro livre na caixa multiplicadora, aliado a uma estrutura extremamente reforçada proporcionam um serviço completo de roçada em pastagens de forma econômica. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Largura de Corte 3500mm Altura de Corte 40-400mm Número de Facas 04 Rotação das Facas 1080(rpm) Acoplamento do Trator Barra de Tração/TDP Correias C 96 Potência do Trator 70 cv Comprimento Total 3000mm Largura Total 4010mm Peso 1200Kg Preço medio- R\$ 28.000,00 Obs: venho esclarecer que devido ao momento que atravessamos na economia de nosso país, este tipo de produto vem sofrendo aumentos mensais em seus preços.			
CONTRAPARTIDA			
disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado; - manutenção preventiva e corretiva; - transporte dos equipamentos no campo; - guarda, conservação e limpeza; - gestão administrativa, técnica e operacional do equipamento e dos serviços a serem prestados; - capacitação do servidor.			
PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS			
Serão todos as 36 famílias ligadas a associação e também famílias ligadas a agricultura familiar, próximas de nossa associação que necessitarem utilizar a maquina conforme cronograma e normas estipuladas pela associação.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PLANO DE TRABALHO Nº 82		
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA:	2 de 4
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÔRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71		DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68		
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com				
Nº do Chamamento: 64 / Modalidade: Emenda Parlamentar 28/2021 Remanejamento		Valor:	R\$ 31.966,24	
Nº do Processo: 07219/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 0		Contrapartida:	R\$ 0,00	
A PRESENTE PROPOSTA VISA MELHORAR A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA FAMÍLIAS CITADAS. POSSIBILITANDO QUE ELES FAÇAM O PREPARO DO SOLO NA ÉPOCA APROPRIADA. IREMOS ATENDER FAMÍLIAS COM BAIXA CAPACIDADE SOCIO-ECONOMICA, PERMITINDO A ELES COM O RECEBIMENTO, DO IMPLEMENTO MELHORES CONDIÇÕES PARA A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. HAVERÁ MELHOR BENEFÍCIO ECONÔMICO E SOCIAL COM ESTE RECEBIMENTO, AUMENTANDO A OFERTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR E FIXAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO CAMPO.				
RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS				
resultado esperado por todos os associados e uma melhoria no cultivo das pastagens, pois com o recebimento da roçadeira todos poderão fazer um cronograma da época certa de preparar suas pastagens, para que obtenha um resultado satisfatório na produção de capim, obtendo assim uma melhor produção e um aumento significativo na produção leiteira e na engorda do gado de corte, obtendo assim um melhora na renda familiar.				
FORMA DE EXECUÇÃO				
Através de reuniões com os associados, criaremos um cronograma definindo assim a quantidade de horas que cada associado ira precisar utilizar a roçadeira para concluir o prepara de suas pastagens, desta forma definiremos também como será feita a manutenção e o custeio da maquina utilizada de forma que fique de um modo satisfatório para todos aos associados, que necessitarem utilizar a roçadeira.				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTOS DAS METAS				
Em reunião a ser realizada com todos os associados num total de 36 famílias definiremos os prazos de utilização da roçadeira conforme necessidade de cada associado, estabelecendo assim as normas que cada um que utilizar a maquina arque com os custos de manutenção quando for necessário e que todos saibam que a utilização será agendada em reunião onde já ficara definida as datas e período a ser utilizado a maquina por cada um de modo que atenda a todas as 36 famílias sem prejudicar ninguém na sua programação				
DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO				
Para que as metas sejam cumpridas todos os associados se reunirão no dia da apresentação do produto para que seja feita uma avaliação e sejam definidas as prioridades de quem utilizara o equipamento primeiro conforme o tamanho de sua necessidade seguindo um cronograma de prioridade onde será definido as normas de utilização e os parâmetros de definição de manutenção.				
DETALHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA				
META 1: : RECEBIMENTO ATRAVES DE CESSÃO DE IMPLEMENTOS. Em reunião a ser realizada com todos os associados num total de 36 famílias definiremos os prazos de utilização da roçadeira conforme necessidade de cada associado, estabelecendo assim as normas que cada um que utilizar a maquina arque com os custos de manutenção quando for necessário e que todos saibam que a utilização será agendada em reunião onde já ficaram definidas as datas e período a ser utilizado a maquina por cada um de modo que atenda a todas as 36 famílias sem prejudicar ninguém na sua programação.				
UNIDADE: FAMÍLIAS		QTDE: 36	PRAZO: 12 MESES	
DESEMBOLSO FINANCEIRO				
PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO
				VALOR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS		PLANO DE TRABALHO Nº 82		
			ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA:	3 de 4
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÔRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71			DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68		
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfjr2021@gmail.com					
Nº do Chamamento: 64 / Modalidade: Emenda Parlamentar 28/2021 Remanejamento Nº do Processo: 07219/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 0				Valor:	R\$ 31.966,24
				Contrapartida:	R\$ 0,00
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	5100	TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES	MUNICIPAL	R\$ 31.966,24
PARCELA	VALOR DA PARCELA				
1	R\$ 31.966,24				
TOTAL GERAL:	R\$ 31.966,24				

68

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PLANO DE TRABALHO Nº 82	
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA: 4 de 4
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÔRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71		DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68	
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com			
Nº do Chamamento: 64 / Modalidade: Emenda Parlamentar 28/2021 Remanejamento		Valor:	R\$ 31.966,24
Nº do Processo: 07219/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 0		Contrapartida:	R\$ 0,00

Unaí, _____ de _____ de _____

DIVINO DIAS PEREIRA
PRESIDENTE
Responsável legal da OSC

Gestor(a) da Parceria



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO VI
CONSOLIDAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - Nome da Organização da Sociedade Civil:	02 - CNPJ
ASSOC.DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO BARRA DO CORREGO.	04.183.876/0001-71

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)

03 - Razão Social do Proponente (B)	03 - Razão Social do Proponente (C)
REGIONAL	TATU AGRO
04- CNPJ do Proponente (A)	04- CNPJ do Proponente (C)
03.341.345/0004-40	18.545.329/0001-01

BLOCO 3 - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

5 - Item	6 - Descrição dos Produtos e Serviços	7 - Unid.	8 - Quant.	9 - Vlr Proponente (A)	10 - Vlr Proponente (B)	11 - Vlr Proponente (C)
1	ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA, MODELO	1	1	27.000,00		
1	SP1800, MARCA INRODA	1	1			
2	ROÇADEIRA TATU ROAT2 1700C/RO UM	1	1		22.904,54	
3	ROÇADEIRA 1800 MARCA SÃO JOSÉ	1	1			30.000,00
5		1	1			
6		1	1			
7		1	1			
8		1	1			
9		1	1			
10		1	1			
11		1	1			
12 - TOTAL				27.000,00	22.904,54	30.000,00

BLOCO 4 - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

13 - Itens de Menor Valor	14 - Valor Total dos itens de Menor Valor
Proponente (A)	
Proponente (B)	
Proponente (C)	

BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO

Local e data	Responsável Legal da OSC (Carimbo e Assinatura)

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZ. BOQUEIRÃO BARRA CORREGO
Endereço: FAZ. BOQUEIRÃO BARRA DO CORREGO
Município: Unai UF: MG
CNPJ: 04.183.876/0001-71
Telefones: 3899828957

DIVINO DIAS PEREIRA

Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)

Unai/MG, 27/08/2021

Local e data

Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	Preço Unit	Total
1	ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA	1	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
2	MODELO SP1800, MARCA INRODA				
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:				R\$	27.000,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação;
- prazo de entrega é de até ____ dias contados da data de devolução desta;
- o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: REGIONAL TRATORES
Endereço: RUA ARLINDO GOMES BRANQUINHO S01
CNPJ: 03.341.345/0004-40
Telefones: 38-3676-9015
Município: Unai UF: MG

DALVO VALADÃO

Nome do Responsável pela Cotação de Preços

Unai/MG, 26/08/2021

Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



Unai - MG, 26 de Agosto de 2021.

PROPOSTA

Prezados Senhores:

Atendendo a solicitação de V. As. Apresentamos a presente proposta de fornecimento, conforme especificações e preços abaixo relacionados:

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
BARRA DO CORGO
CNPJ: 04.183.876/0001-71

QTE: 01:
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE
FORÇA, MODELO SPI800, MARCA INRODA.

Valor Unitário: R\$27.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: SOMENTE APÓS ASSINATURA DO PEDIDO.

FATURAMENTO
Concessionário:

MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA
Rua Arlindo Gomes Brancquinto, 501, 38616-114 - Unai/MG
Telefone- 038 3676 9015 ou (38)9 9961-8966
CNPJ: 03.341.345/0004-40
E-mail: leandroalves@regionaltratores.com.br

Atenciosamente:

Dalvo Valadão
Consultor de Vendas

03.341.345/0004-40
Insc. Est.: 401.037.235.0371
MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA
Rua Arlindo Gomes Brancquinto, 501
Bairro: Centro Branco II
Cep: 38 010-000 Unai-MG



MROSC – PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZ. BOQUEIRÃO BARRA CORREGO

Endereço: FAZ. BOQUEIRÃO BARRA DO CORREGO

CNPJ: 04.183.876/0001-71

Município: Unai

UF: MG

Telefones: 3899828957

DIVINO DIAS PEREIRA
Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)
Unai/MG, 27/08/2021
Local e data

Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Preço Unit	Total
1	ROÇADEIRA 1800 MARCA SÃO JOSE		1	1	RS 30.000,00	RS 30.000,00
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22		TOTAL:				RS 30.000,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
c) prazo de entrega é de até _____ dias contados da data de devolução desta;
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: TATU AGRO
Endereço: RUA REZENDE SANTANA 1309 B. TERRA NOVA
CNPJ: 29.877.408/0001-28 I.E. / RG.:
Telefones: 38-3676-6656 Município: Unai UF: MG

ÍTALO OLIVEIRA
Nome do Responsável pela Cotação de Preços
Unai/MG, 26/08/2021
Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interno e de Transparência Pública - Município de Urai-MG



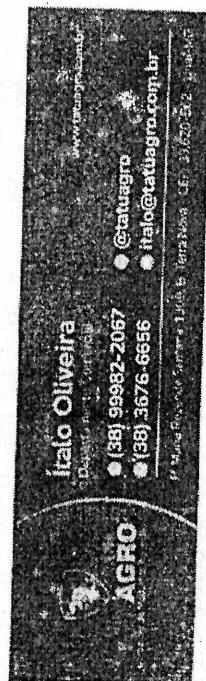
ORÇAMENTO

Unai-MG, 25 de agosto de 2021.

01 - (Uma) Rogadeira 1800 marca São José.

Valor: R\$30.000,00

Prazo de entrega: Imediato (Enquanto durar estoque)





MROSC – PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZ. BOQUEIRÃO BARRA CORREIO
Endereço: FAZ. BOQUEIRÃO BARRA DO CORREIO Município: Unai U
CNPJ: 04.183.876/0001-71 Telefones: 3899828957

Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)

Unai/MC, 27/08/2021
Locale data

Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Preço Unit	Total
1	ROÇADEIRA TATU ROAT2 1700 C/KO UM	1	1	RS 22.904,54	RS 22.904,54
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22	TOTAL:			RS	22.904,54

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
c) prazo de entrega é de até _____ dias contados da data de devolução desta;
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____
 Assinatura e Carimbo do Responsável

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



Orçamento Venda Capul

Página: 1
Rote: 163635 - Empresa: CAPUL FILIAL MATRIZ
Emissão: 26/08/2021

Cliente.....: A05305/0001 - DIVINO DIAS PEREIRA
Email do Cliente.....: mcdcrcont.unai@hotmail.com/varcontabilidade@hotmail.com
Vendedor.....: 3381 - EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA
Orçamento.....: 00000000000000781854
Nota Fiscal.....
Emissão do Orçamento: 26/08/2021
Validade.....: 26/08/2021

OBS: ORÇAMENTO SUJEITO A REDUÇÃO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DA QUANTIDADE ORÇADA, CASO HAJA VENDA OU AUSÊNCIA DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PELOS FORNECEDORES.

Forma de Pagamento

Item	Forma de Pagamento	Parcial	Valor	Desc. Política	Desc. Cond. PG	Acres. Cond. PG	Detalhe ICMS	Valor Líquido
01	RS - AVISTA	A	22.904,54	0,0000	196,3577	0,0000	0,00	22.904,54

Itens do Orçamento

Item	Produto	UM	Ent. Posicion	Quantidade	Preço Unitário	Desc. Cond. PG	Acres. Cond. PG	Detalhe ICMS	Valor Líquido
01	00006662 - ROCADEIRA TATU ROTA 2.1769 CRO UN		S	1,0000	23.156,6000	196,3577	0,0000	0,00	22.904,54

25.834.847/0001-00
704.089000.00-35
COOPERATIVA AGRICULTURA
UNALIDA
RUA PREFEITO JOAO COSTA 1455
Cap: 38610-000 UNAL-MG

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 82	PÁGINA:	1 de 5
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	16-11-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71		DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68	
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com			
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 31.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

HISTÓRICO	
...	Cód.
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 27-08-2021 12:33:39 • Proposta criada	875
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 27-08-2021 14:46:30 • Enviado para análise	876
VALIDAÇÃO • PEDRO CELESTINO PEREIRA • 03-09-2021 13:30:09 • Solicitação de ajuste ja tarde, A comissão se reuniu para analisar o novo plano de trabalho e documentação, identificou alguns pontos a serem alterados: 1º documentação da osc: Anexou as documentações estavam faltando, porém ao lançar as novas certidões provavelmente esqueceu de encerrar na plataforma sendo assim a comissão não consegue aprovar ou reprovar as mesmas. CND ESTADUAL, não foi anexada; 2º Arquivos da OSC em Proposta ; os orçamentos anexados porém ao lançar as novas certidões provavelmente esqueceu de encerrar na plataforma sendo assim a comissão não consegue aprovar ou reprovar as mesmas. <u>1 Notificação</u> A OSC tem até 09/09/2021 até as 23:59 para fazer as alterações.	893
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 08-09-2021 13:40:40 • Enviado para análise	901
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 10-09-2021 13:59:20 • Mensagem Olá A comissão se reuniu para analisar o novo plano de trabalho e identificou alguns pontos a serem alterados: 1º documentação da osc: foi observado que a OSC alterou as certidões que estavam vencidas, porém ao lançar as novas certidões provavelmente esqueceu de encerrar na plataforma sendo assim a comissão não consegue aprovar ou reprovar as mesmas. Em caso de dúvidas favor recorrer aos vídeos de passo a passo na plataforma. 2º Arquivos da OSC em Proposta ; os orçamentos foram anexados porém ao lançar as novas certidões provavelmente esqueceu de encerrar na plataforma sendo assim a comissão não consegue aprovar ou reprovar as mesmas. <u>2 Notificação</u> A OSC tem até 15/09/2021 até as 23:59 para fazer as alterações.	911

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 82	PÁGINA:	2 de 5
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	16-11-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71		DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68	
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com			
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 31.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 14-09-2021 14:18:47 • Solicitação de ajuste

Olá

A comissão analisou o plano de trabalho e documentação, identificando alguns pontos a serem alterados:

1º Na descrição do objeto

Descrever as características mínimas do bem referente ao objeto da parceria, informando o preço de mercado do bem.

2º Nos campos;

* Em resultados / produtos esperados / impactos previstos;

* Forma de execução;

* Critérios de avaliação e de cumprimentos das metas;

* Detalhamento das metas da parceria

Foi informado que é OSC irá adquirir implementos agrícola, contudo o objeto da parceria é uma "cessão" de implementos. Portando não se trata de aquisição do bem por parte da associação.
Solicitamos que faça alteração para "recebimento através de cessão de implementos".

3º documentação da OSC: foi observado que a OSC alterou as certidões que estavam vencidas, porém ao lançar as novas certidões provavelmente esqueceu de encerrar na plataforma sendo assim a comissão não consegue aprovar ou reprová-las mesmas. Em caso de dúvidas favor recorrer aos vídeos de passo a passo na plataforma.

4º Arquivos da OSC em Proposta; os orçamentos foram anexados porém ao lançar as novas certidões provavelmente esqueceu de encerrar na plataforma sendo assim a comissão não consegue aprovar ou reprová-las mesmas.

7. Notificação

OSC tem até 15/09/2021 até as 23:59 para fazer as alterações.

925

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 15-09-2021 13:23:03 • Enviado para análise	930
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 15-09-2021 14:50:21 • Solicitação de ajuste	931
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 15-09-2021 16:49:50 • Enviado para análise	934
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 16-09-2021 11:01:17 • Mensagem solicito abertura da plataforma para correção de alguns topicos com urgencia por favor.	939
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 16-09-2021 13:14:56 • Solicitação de ajuste	942
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 16-09-2021 16:30:16 • Enviado para análise	948

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 82	PÁGINA:	3 de 5
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	16-11-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71		DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68	
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com			
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 31.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 21-09-2021 08:56:16 • Solicitação de ajuste
Olá

A comissão analisou o plano de trabalho e documentação, identificando alguns pontos a serem alterados:

1º Na descrição do objeto

Descreveu as características mínimas do bem referente ao objeto da parceria. Porém não informou o nome do Objeto (Roçadeira de Arrasto).

Detalhamento das Metas da Parceria

Atualizar o PRAZO (sugerimos informar 12 meses)

3º Notificação e Última

A OSC tem até 23/09/2021 até as 23:59 para fazer as alterações.

953

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 21-09-2021 13:35:21 •
Enviado para análise

956

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 28-09-2021 14:37:01 • Solicitação de ajuste
Olá

A comissão analisou a documentação, identificando alguns pontos a serem alterados:

5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC

6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC

10. CND MUNICIPAL

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC

17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...

3. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...

A OSC tem até 30/09/2021 até as 23:59 para fazer as alterações.

977

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 28-09-2021 14:38:52 • Mensagem

No plano de trabalho em;

Detalhamento das Metas da Parceria

Atualizar o PRAZO em vez de 27-08-2021 à 31-12-2021, sugerimos informar somente 12 meses.

978

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 30-09-2021 15:12:57 •
Enviado para análise

991

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 82	PÁGINA:	4 de 5
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	16-11-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71		DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68	
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com			
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 31.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 01-10-2021 15:22:53 • Solicitação de ajuste A comissão analisou a documentação e verificou as seguintes inconsistências: RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (Corrigir o número do CPF do dirigente). DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	1000
Última notificação A OSC tem até 05/10/21 até as 23:59 para fazer as alterações.	
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO • 04-10-2021 13:12:32 • Enviado para análise	1002
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 26-10-2021 13:56:44 • Enviado para análise	1112
FORMALIZAÇÃO • MARIANO DE JESUS • 27-10-2021 09:29:12 • Enviado para análise Encaminhado Processo para PROJUR, para análise e demais providências.	1113
FORMALIZAÇÃO • MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA • 08-11-2021 17:17:36 • Mensagem Ao Gestor da Parceria.	1137

81

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 82	PÁGINA:	5 de 5
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	16-11-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71		DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68	
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com			
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 31.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 302)**COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 468)**

Cód	Usuário	Situação	Data
1239	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
1235	KAYQUE ALVES CAXITO	Aprovado	26-10-2021 08:21
1355	MIKAEL JÚNIOR SANTOS DA CRUZ	...	
36	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Aprovado	26-10-2021 08:22
1238	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
1237	THAIS COSTA BRAGA	Aprovado	26-10-2021 08:23
...	TODOS	Aprovado	26-10-2021 13:56

VALIDAÇÃO (Cód: 303)**TÉCNICO SEAGRIS (Cód: 469)**

Cód	Usuário	Situação	Data
1241	MARIANO DE JESUS	...	
...	TODOS	Aprovado	27-10-2021 09:28

FORMALIZAÇÃO (Cód: 305)**PROCURADORIA (Cód: 471)**

Cód	Usuário	Situação	Data
1242	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	...	
1243	MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA	Aprovado	08-11-2021 17:16
...	TODOS	Aprovado	08-11-2021 17:17

GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 472)

Cód	Usuário	Situação	Data
1244	ELVIS PLESLEY MELO ROSA	...	
...	TODOS	...	



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação

Solicitação de Número: 5393

DATA: 10 nov 2021

SOLICITANTE: 106703 -JAQUELINE LUIZ XAVIER

DESTINO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO BARRA DO CORREGO PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº28 ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 974 - 02.09.02.20.608.2500.1063.4.4.90.52.00

Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA INCENTIVO À MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E DA

Elemento: AGRICULTURA FAMILIAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cód Aplicação:

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
655.398,68	-99.932,48	0,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	426.465,20

BENS

1	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor Unit	Qtde	Valor
	Roçadeira de arrasto 4 facas, largura de corte 3.500mm de comprimento total 3 metros com tomada de força.		1	0	22904,5	1	22904,50

Total da Solicitação:

22.904,50

Carlos Elias M. de Souza
Assinatura do Responsável
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

19/11/21



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação

Solicitação de Número: 5393

DATA: 10 nov 2021

SOLICITANTE: 106703 -JAQUELINE LUIZ XAVIER

DESTINO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO BARRA DO CORREGO PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº28 ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 974 - 02.09.02.20.608.2500.1063.4.4.90.52.00

Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA INCENTIVO À MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Elemento: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cód Aplicação:

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
655.398,68	-99.932,48	0,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	426.465,20

BENS

1	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor Unit	Qtde	Valor
	Roçadeira de arrasto 4 facas, largura de corte 3.500mm de comprimento total 3 metros com tomada de força.		1	0	22904,5	1	22904,50

Total da Solicitação:

22.904,50

Carlos Vinícius M. de Souza
Assinatura do Responsável
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

19/11/21



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APRESENTADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021 OBJETO – AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK s/nº - Unaí (MG) reuniram-se a Pregoeira Fernanda Carolyn C. P. Santana, em substituição do Pregoeiro Marcelo Lepesqueur Torres para conduzir a sessão pública referente ao processo em epígrafe e equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria 5.561 de 30 de agosto de 2021. A Pregoeira deu como aberta a sessão procedendo ao credenciamento da única empresa licitante que se apresentou com intuito de participar do certame, sendo ela: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP** representada por João Noima Gontijo de Souza. Como a participante foi credenciada sem qualquer problema, a Pregoeira solicitou que a equipe de apoio conferisse o lacre do envelope de proposta comercial e dando seguimento o envelope foi aberto e verificado os requisitos de conformidade com o edital, então a Pregoeira e sua equipe de apoio digitaram os valores da proposta e foi dado início a fase de lances, conforme preconiza o edital. Como a empresa era a única concorrente, a Pregoeira usando dos poderes a ela conferidos, tentou negociação dos valores ofertados, contudo a empresa garantiu que não haveria maior desconto na proposta apresentada. Depois de encerrada a fase dos lances, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa licitante vencedora e decidiu por habilitá-la. Como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, a Pregoeira decidiu por finalizar o processo e repassar ao Pregoeiro oficial à adjudicação dos itens ao vencedor e então informou que logo que o resultado fosse adjudicado e homologado pela autoridade competente, esta comissão emitirá os relatórios finais ao processo. Nada mais havendo a ser tratada, a Pregoeira deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.


Fernanda Carolyn C. P. Santana
Pregoeira

Equipe de apoio


Ítalo Kaio Fernandes Amaral
Equipe de Apoio


Wanda Maria da Silva Duarte
Equipe de Apoio

Licitantes:


AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP
João Noima Gontijo de Souza



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 1

O(A) Pregoeiro (a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3555/2000, Decreto Municipal 3270/2005 e Lei Federal 8666/1993, e alterações posteriores, adjudica o Processo Licitatório Nº 224/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AO INCENTIVO A MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DE ASSOZIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 68 - 04 - 26 - 34 - 67 - 74 - 22 - 18 - 20 - 06 - 28 - 05 E 07, para as seguintes empresas:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	1		0,00		LOTE 03 - GRADE ARADORA - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM, MANCAIS À OLEO, PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS
2	1		0,00		LOTE 08 - ROÇADEIRA - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA, LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
3	2		0,00		LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MT
4	1		0,00		LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
6	2		0,00		LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 01 LINHA
7	1		0,00		LOTE 09 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO - DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 600 KG COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA
8	3		0,00		LOTE 10 - ROÇADEIRA COSTAL - ROÇADEIRA COSTAL, POTENCIA MINIMA (KW/CV) 1.1/1.7, E ROTAÇÃO LENTA MINIMA (RPM) 2.500
9	2		0,00		LOTE 05 - SULCADOR - 9-SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
10	4		0,00		LOTE 11 - CONCHA - CONCHA/PÁ TRASEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 220LTS
11	1		0,00		LOTE 01 - PLANTADEIRAS - PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
12	1		0,00		LOTE 01 - PLANTADEIRAS - 12-PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
13	4		0,00		LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
14	3		0,00		LOTE 07 - COLHEDORA - COLHEDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN
15	1		0,00		LOTE 12 - GEADE NIVELADORA - GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS DE 22" E ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM COM CONTROLE REMOTO
16	1		0,00		LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
18	1		0,00		LOTE 13 - ROÇADEIRA ARRASTO - Roçadeira de arrasto 4 facas, largura de corte 3.500mm de comprimento total 3 metros com tomada de força.
19	1		0,00		LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
21	1		0,00		LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA CARROCERIA DE MADEIRA MINIMO DE 2 EIXOS E 4 RODAS ARO 16 COM 04 PNEUS 7.50-16 CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4 TONELADAS COM SOBRE TAMPAS
Total para Este Fornecedor:					0,00



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

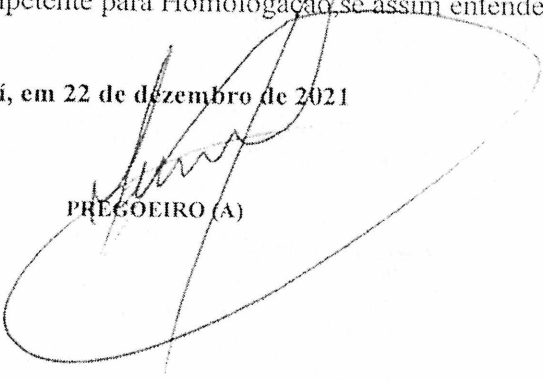
Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 2

Emenda

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	1	<i>nº 74</i> 1,00000	20.535,00000	20.535,00	LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE MINIMA DE 4000KG - Marca: MAQTRON B900
17	1	<i>nº 7</i> 1,00000	50.000,00000	50.000,00	LOTE 03 - GRADE ARADORA - Grade aradora hidráulica, controle remoto, 14 discos de 28 polegadas com mancal - Marca: PUMA AGRÍCOLA PGACR
20	2	<i>nº 5</i> 1,00000	11.060,00000	11.060,00	LOTE 14 - ARADOR - ARADOR SUBSOLADOR AST 5/5 COM HARTES - Marca: PUMA AGRÍCOLA PASTII 5/5
				Total para Este Fornecedor:	
				81.595,00	

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unai encaminhe o referido processo licitatório à autoridade competente para Homologação, se assim entender.

Unai, em 22 de dezembro de 2021


PREGOEIRO (A)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64	PÁGINA:	1 de 1
		PROPOSTA Nº 82	DATA:	23-12-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO CNPJ: 04.183.876/0001-71	DIVINO DIAS PEREIRA PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9982-8895 (38)-99828-8957 edsonjfr2021@gmail.com	

Barra do Córrego - Remanejamento da Emenda nr 28/2021

Considerando que o bem constante do Plano de Trabalho relativo ao remanejamento da Emenda Parlamentar acima identificada, teve seu processo licitatório nr 224/2021-Licitação nr 125/2021 frustrado (não houve apresentação de proposta pelos fornecedores para o bem);

Dessa forma, encaminhamos o processo à Amalegis para comunicação ao Legislativo sobre impedimento de ordem técnica.

At,

Elvis Plesley Melo Rosa
Gestor da Parceria

